

CONTRATO Nº 079/2019

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E A EMPRESA MT
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **MAX SANTOS DE MENEZES**, portador da CI/RG nº 3781717 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 921.100.391-00.

CONTRATADA: **MT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.145.496/000161, com sede na Rua T-27, nº 660, Qd. 45, Setor Bueno, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO BRUNO SILVEIRA E SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº: 961.879.051-72, doravante denominada Contratada.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo **24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, tudo constante do processo administrativo nº. 2019.076.781, do que faz parte o presente instrumento contratual.

1. OBJETO

Escavação do material depositado, que segundo o levantamento topográfico (em anexo) possui volume do material de 101.403,70 m³, porém, levando em conta uma taxa de empolamento de 25% o volume final do material para transporte será de 126.754,63 m³. O transporte de tais resíduos será com caminhão basculante de 18m³, sendo a distância média percorrida por viagem de 1,5km (ida e volta).

É parte integrante deste contrato o Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

2. LOCALIZAÇÃO

O atual aterro sanitário de Aparecida de Goiânia – GO localiza-se na Rua Vila Rica, Setor Vale do Sol, Aparecida de Goiânia – GO. Possui acesso externo asfaltado, 2,2 km extensão em terra, mas em boas condições de tráfego.

3. ÁREA DO EMPREENDIMENTO

O aterro possui área estimada de 823.326,63 m², totalmente cercada, sem a presença de catadores.

3.1 Instalações Fixas

O Aterro Municipal possui instalações de apoio, constituídas de cozinha, almoxarifado, vestiários, banheiros, guarita de entrada/ portaria, em boas condições de manutenção e conservação.

3.2 Administração

A FISCALIZAÇÃO é feita pela PREFEITURA DE APARECIDA – GO. A PREFEITURA DE APARECIDA – GO designa 01 (um) fiscal para acompanhamento dos serviços contratados.

4. HISTÓRICO

O Aterro Sanitário Municipal de Aparecida GO, possui licença de funcionamento emitida pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Vigência (**Licença de Funcionamento nº 2220/2016, com validade até 20/12/2022.**

5. DO VALOR

Os valores dos serviços constantes da planilha orçamentária referência SINAPI 06/2019 desonerada, perfazem o montante estimado do objeto da licitação em de **R\$ 770.856,05 (setecentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)**. Sendo os recursos financeiros para custear a presente contratação proveniente de **TESOURO MUNICIPAL**.

6. DOS PRAZOS

- O prazo previsto para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de serviço.
- O Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura da ordem de serviço.

7. ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE

Os serviços de ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE do aterro de resíduos sólidos urbanos consistirão em executar os elementos construtivos e operacionais necessários para que o aterro possa, de fato, desempenhar seu papel de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, de forma adequada e eficaz sem comprometimento do meio ambiente. Esses serviços estarão preparando o aterro para a renovação de sua licença ambiental.

Os serviços da operação deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, plantas e análises necessárias. Os serviços a serem executados são os seguintes:

- ESCAVAÇÃO DO RESÍDUOS ACUMULADOS PROVISORIAMENTE;
- TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DEFINITIVO.

8. OPERAÇÃO

Para que o aterro e as atividades funcionem em boas condições A CONTRATADA deverá obedecer a um plano operacional previamente elaborado. O plano operacional deve ser simples, contemplando todas as atividades operacionais rotineiras em um aterro e garantindo uma operação segura, descrevendo as etapas de escavação e transporte.

Os serviços consistem primeiramente na escavação do material depositado, que segundo o levantamento topográfico (**em anexo**) possui volume do material de 101.403,70 m³, porém, levando em conta uma taxa de empolamento de 25% o volume final do material para transporte será de 126.754,63 m³. O transporte de tais resíduos será com caminhão basculante de 18m³, sendo a distância média percorrida por viagem de 1,5km (ida e volta).

- **Controle dos Resíduos**

A escavação será realizada no maciço provisório com auxílio de trator de esteiras e pá carregadeira, os veículo de transporte deverão ser do tipo caminhão basculante de 18m³ que irá diretamente para os plátos A ou B.

- **Os procedimentos operacionais a serem adotados são os seguintes:**

- Preparo da frente de trabalho que se compõe de uma praça de manobras em pavimento primário, com dimensões suficientes para o veículo descarregar o lixo e fazer a manobra de volta;
- Repetir as mesmas operações para o enchimento das demais áreas e assim sucessivamente até completar todo o nível inferior;
- Procederão enchimento da célula do nível superior seguindo a mesma sequência de operações utilizada para o nível inferior.

9.3 Equipamentos utilizados:

Os maquinários a serem utilizados deverão ser dotados de tecnologia que permita a execução dos serviços, sem interrupção, ainda que em dias pluviais e serão dimensionados em quantidades suficientes para execução do serviço no tempo determinado. Os equipamentos são:

- Caminhão basculante volume útil de 18m³;
- Pá carregadeira volume útil de 2,5 a 3,5m³ por conchas;
- Trator de esteira peso operacional 16.7 toneladas.

Sendo 220 hora/mês trabalhadas, para execução de serviço serão necessários no mínimo:

- 4 (quatro) caminhões basculante;
- 2 (duas) pás carregadeiras capacidade 2,5 a 3,5m³ por concha;
- 1 (um) trator de esteiras peso operacional 16.7 toneladas.

9.4 Mãos de obra:

A Contratada deverá disponibilizar mão de obra para gestão do contrato conforme necessidade dos serviços a serem executados, além de mão de obra operacional:

- Engenheiro Civil/e ou Sanitarista/ e ou Ambiental – responsável pela execução dos Serviços, relatórios e monitoramentos;

- Vigia Noturno;

- Operacionais:

- Operadores de máquinas de terraplenagem;
- Motoristas de veículos;
- Dentre outros, serão contratados conforme necessidade para execução dos serviços.

9. RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO

O corpo técnico da Contratada deve apresentar, mensalmente, relatório de acompanhamento dos serviços realizados e de todo os controles.

Os controles a serem executados são os seguintes:

- Movimentações superficiais;
- Movimentações internas;
- Fotografias das atividades executadas;
- Inspeções e acompanhamento de campo.

10. ELEMENTOS BÁSICOS

Portanto, em sua aceção mais ampla, o aterro necessita dispor de uma série de elementos básicos, essenciais, além de alguns outros de natureza acessórios, como descritos a seguir:

a) Vias de acesso e de serviço

As vias de acesso internas à área do aterro devem ser capazes de permitir o trânsito livre e desembaraçado de veículos de cargas pesadas. As vias internas do aterro serão de responsabilidade da empresa já contratada para gestão dos resíduos e são sempre mutáveis, pelo menos em uma importante parcela de sua extensão total, de modo a acompanhar o desenvolvimento físico do aterro ao longo de sua vida útil, sendo necessário prever essa variação periódica de seu traçado.

b) Alojamento para o pessoal técnico-operacional

De responsabilidade da contratada, manter estruturas adequadas de: escritório, instalação sanitária e depósito.

c) Guarda e reparos de máquinas

De responsabilidade da contratada, manter estruturas internas adequadas para: guarda de equipamentos, máquinas e ferramentas; peças de reposição, e/ou, insumos de uso frequente.

d) Uniformes e EPI's

Os colaboradores envolvidos na operação devem estar uniformizados e com todos os EPIs necessários para realização dos serviços.

e) Treinamentos

Os colaboradores envolvidos na operação devem estar treinados e comprometidos com a operação e a qualidade do aterro sanitário.

h) Chuva

Em dias de chuva, as condições gerais do aterro devem ser mantidas para garantir que as descargas e as operações não sejam prejudicadas.

Os serviços no aterro serão executados no turno diurno (entre 7h00min e 18h00min) de segunda à segunda. O serviço de escavação e do aterro sanitário será medido em m³ conforme indicado no levantamento topográfico em anexo.

11. DOS PAGAMENTOS

- As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro que faz parte deste projeto básico.
- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após a realização de medições vistoriadas e assinadas pelo fiscal.
- Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reservados à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Faturada, somente no mês subsequente sem alteração do valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.
- Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentações das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- Junto à primeira fatura, a contratada deverá juntar a regularidade técnica junto ao CREA através de ART.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Como critério de aceitação do objeto nomeamos as exigências de capacitação profissional necessária ao cumprimento, conforme a apresentação do atestado de capacidade técnica e verificação do gestor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Além das cláusulas contratuais obrigatórias em face da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da contratada:
- Executar Fielmente o contrato, de acordo com cláusulas avençadas.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações deverá atender prontamente.
- Reparar, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte os serviços ora contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Prestar os serviços em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo previsto no Anexo I, os serviços que não estejam conforme o solicitado;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Fornecimento do termo de encerramento e entrega dos serviços, dentro das condições contratadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar toda execução de acordo com o contrato.
- A contratante designará fiscal para acompanhar e fiscalizar toda execução do respectivo termo contratual.
- Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços de execução e ou materiais entregues em desacordo com o contrato.
- Proceder o pagamento do contrato no prazo pactuado.

15. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

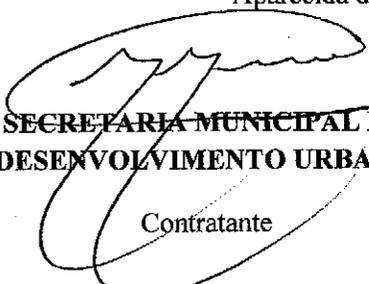
16. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

Por indicação desta Secretaria, o gestor do contrato será o **Sr. Sávio Rodrigues Calaça**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sob a matrícula 40148, CPF nº 010.985.851-43. A fiscalização será de responsabilidade da Eng. Civil **Jhenifer Souza Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sob a matrícula 36182 CPF nº 700.328.451-03.

17. FINAL

- O cumprimento do objeto deste Termo de Referência deverá seguir os projetos apresentados por esta Secretaria e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida no diário de obras por profissional habilitado e indicado por este Órgão.
- O departamento jurídico da superintendência de licitação estabelecerá as demais cláusulas para que a licitação ocorra de acordo com a Lei.
- Elegem o foro da cidade de Aparecida de Goiânia para conhecer das questões porventura emergentes.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 25 de novembro de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO

Contratante


MT ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____